

REQUERIMENTO Nº de 2010.
(Do Sr. Paes Landim)

Requer a tramitação conjunta dos
Projetos de Lei nº 6.113 de 2009 com o
Projeto de Lei 5.796 de 2009.

Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa o **Projeto de Lei nº 5.796, de 2009**,
de autoria do Deputado Vital do Rêgo Filho que acrescenta o art. 19-A a Lei nº
7.102, de 20 de junho de 1983, para que seja assegurado ao vigilante que usa arma
de fogo em sua atividade laboral o direito ao adicional de periculosidade previsto no
art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Com uma grande quantidade de projetos sobre o tema
tramitando, em conjunto, na Casa, foi constituída, no ano de 2009, Comissão
Especial para proferir parecer sobre as matérias.

Chegou à Câmara dos Deputados, recentemente,
proposição visando, também, dispor sobre aspectos relacionados ao pagamento de
adicional de periculosidade àqueles expostos a situação de risco à vida, perigo
iminente de acidente ou violência física.

- **Projeto de Lei nº 6113/2009**, que “Altera a redação do
caput do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho -
CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio
de 1943, para dispor sobre as atividades ou operações
perigosas”. Considerando, também, “atividades ou
operações perigosas a exposição a situação de risco à
vida, perigo iminente de acidente ou violência física”, de
autoria do nobre Senador Paulo Paim.

As duas matérias em voga tratam sobre temas correlatos, na medida em que ambas dispõem sobre implementação de mecanismo que garanta o pagamento de adicional de periculosidade, ampliando assim o escopo do artigo 193 da CLT que prevê o recebimento de adicional aos empregados que por sua natureza ou métodos de trabalho impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado. A matéria, portanto, demonstra forte relação, com a **Proposição 5.796/2009**, que está em tramitação conjunta com o PL 4436/2008 e que também amplia o recebimento de adicional de periculosidade aos vigilantes e transportadores de valores.

Diante do exposto requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 142 e 143, em consonância com o disposto no art. 139, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº **Projetos de Lei 6113 de 2009**, do nobre Senador Paulo Paim, com o **Projeto de Lei 5796 de 2009**, do ilustre Deputado Vital do Rêgo Filho. Objetivamos também obter a devida economia processual.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2010.

Deputado **PAES LANDIM**